

03/10/2024	5562	RODRIGO KRIGGER	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	UR-15	CAPITAL	Não
03/10/2024	5664	ROBSON DE SOUZA CHAGAS JUNIOR	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	UR-4	UR-10	Não
01/11/2024	5706	MARINA LUCIANO SARTORI	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	UR-1	CAPITAL	Não

SDG., 04 de novembro de 2024 GERMANO FRAGA LIMA SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL *repblicado por ter saído com incorreção.
DESPACHO DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL DEFERINDO o requerimento de alteração da lotação pretendida no pedido de remoção de MARINA LUCIANO SARTORI, ocupante do cargo de AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO, matrícula 5706, constante do processo SEI 0020347/2024-54.

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor IRI-NEU ANTONIO BORGES, RG 21.***.***-8, SEI 9004800-14 (ATO 2472/2024).
CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor DILEGO PAGLIARINI VIVENCIO, RG 41.***.***-6, SEI 9004349-14 (ATO 2492/2024).
CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora CRISTIANE LOPES PEREIRA OHIRA, RG 33.***.***-2, SEI 9005217-14 (ATO 2491/2024).
CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora JULIANA VICENTE ARMELIN, RG 44.***.***-1, SEI 9005321-14 (ATO 2490/2024).
CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor JOSE ARISTIDES DA SILVA NEVES, RG 37.***.***-1, SEI 9003620-14 (ATO 2496/2024).

CESSANDO, a partir de 01/10/2024, os efeitos do Ato 1499/2019, publicado no DOE de 04/07/2019, que designou REGINALDO DE SOUZA COELHO, RG 27.***.***-1, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização (ATO 2485/2024).

LOTANDO no Gabinete do Conselheiro Marco Aurelio Bertaiolli, a partir de 31/10/2024, LÍCIA HIRATSUKA LIBERATO MOLINA , RG 40.***.***-X, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, do QSTC (ATO 2509/2024).

DESIGNANDO REGINALDO DE SOUZA COELHO, RG 27.***.***-1, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição, a partir de 01/10/2024, o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento da titular, tornando sem efeito o Ato 2319/2024 (ATO 2458/2024).
DESIGNANDO BRUNO ROSSI DA CUNHA, RG 30.***.***-5, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Simone Mary Narumiya Sakata, por férias (ATO 2463/2024).
DESIGNANDO DALILA ALBÉFARO DE MEDEIROS, RG 42.***.***-7, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer, a partir de 01/10/2024, a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, anteriormente exercida por Reginaldo de Souza Coelho, na DM-3 (ATO 2486/2024).

DESIGNANDO FLAVIA SANT ANNA CARNEIRO, RG 33.***.***-4; OLGA NAOMI YAMAMOTO HADA, RG 50.***.***-8; MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, RG 17.***.***-9 e HERBERT LADISLAU DE ARAUJO, RG 28.***.***-2, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0011429/2024-16, cabendo à primeira a gestão do contrato (ATO 2450/2024).

APOSTILA DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARANDO, no uso de suas atribuições legais, que TORNA SEM EFEITO a APOSTILA publicada no DOE-TCESP de 25/10/2024, ao título de Nomeação nº 1797/2008, publicado no DOE de 24/09/2008, de RICHARDSON MARTINHO XAVIER DA SILVA, matrícula nº 4279, referente a "Obrigação de Fazer" (SEI nº 023.00042356/2024-47), extraída dos autos do Processo nº 1042645-24.2024.8.26.0053, da 4ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, na qual constou que o servidor fazia jus, a partir de 20/06/2024, ao pagamento do Auxílio-Saúde, nos termos do decidido na referida ação judicial, observada a prescrição quinquenal.

DIRETORIA DE MATERIAIS

PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO: SEI 0002999/2024-15.
PROCESSO PRINCIPAL: SEI 0002725/2024-18.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 04/2024.
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 064/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.
DETENTORA: FATOR GESTÃO LTDA (CNPJ: 43.487.819/0001-38).
OBJETO: Material de apoio às ações do Centenário do TCESP.
NOTA DE EMPENHO: 2024NE04367.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821- Elemento: 33903999.
VALOR TOTAL: R\$ 5.992,50 (cinco mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
FORMA DE FORNECIMENTO: Entrega imediata.
DATA DE ASSINATURA: 01/11/2024.

PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO: SEI 0003001/2024-91.
PROCESSO PRINCIPAL: SEI 0002728/2024-51.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 06/2024.
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 063/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.
DETENTORA: GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 26.824.426/0001-53).
OBJETO: Material de apoio às ações do Centenário do TCESP.
NOTA DE EMPENHO: 2024NE04465.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821- Elemento: 33903999.
VALOR TOTAL: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).
FORMA DE FORNECIMENTO: Entrega imediata.
DATA DE ASSINATURA: 01/11/2024.

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

Processo: SEI nº 0022091/2023-39
Licitação: Pregão Eletrônico nº 33/2023
Instrumento: Contrato nº 92/2023 (não assinado)
Objeto: Aquisição de materiais consumíveis de copa e de higiene, com fornecimento parcelado (item 02 - Guardanapo de papel).
Contratante: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Empresa: JKT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS COMÉRCIO E INTERMEDIações LTDA ME.
Representante legal: Sr. JUAN ESTEBAN DE OLIVEIRA SILVA
Assunto: Notificação para cumprimento de decisão.
Constata-se dos autos do Processo SEI nº 0022091/2023-39 que a empresa JKT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS COMÉRCIO E INTERMEDIações LTDA ME sagrou-se vencedora do Item 02 (Guardanapo de Papel) do Pregão Eletrônico nº 33/2023, instaurado por este Tribunal, visando à aquisição de materiais consumíveis de copa e de higiene, com fornecimento parcelado, pelo valor total de R\$ 8.121,60 (oito mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos).
Nesta oportunidade, servimo-nos do presente para NOTIFICAR referida empresa quanto ao encerramento do procedimento sancionatório instaurado em seu desfavor, a partir dos fatos relatados nos autos do processo epigrafado, bem como quanto à determinação para cumprimento da decisão prolatada.
Configurada situação de recusa injustificada de celebração do contrato, em afronta ao previsto no Edital, e transcorridos os prazos concedidos para defesa prévia e para recurso administrativo, sem qualquer manifestação dessa empresa, exarou-se decisão, em caráter definitivo, por meio da qual foram aplicadas as seguintes sanções:
a) MULTA, no valor total de R\$ 2.030,40 (dois mil trinta reais e quarenta centavos), amparada no artigo 3º, inciso IV, alínea "a" da Resolução TCESP nº 06/2020;
b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses com base no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c artigo 2º, inciso III e §1º, e artigo 3º, inciso IV, alínea "c", da citada Resolução; e
c) DESCREDECIMENTO do CAUFESP e do SICAFI.
Assim, nesta fase, cumpre NOTIFICAR a empresa JKT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS COMÉRCIO E INTERMEDIações LTDA ME quanto ao decidido pela autoridade competente, bem como quanto ao prazo de 30 (trinta) dias corridos, CONTADOS DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO, SENDO ESTA A PRIMEIRA, para providenciar o recolhimento do valor da multa, no total de R\$ 2.030,40 (dois mil trinta reais e quarenta centavos).
Para proceder ao recolhimento da multa deverá ser obtida guia no sítio eletrônico deste Tribunal de Contas (www4.tce.sp.gov.br), no link "serviços", "jurisdicionado", opção "guia de recolhimento", pelo código 2123-7 (Sanções Administrativas aplicadas sobre Contratos). Ao preencher a guia, no campo "nº processo" deverá ser informado o Processo SEI nº 0022091/2023-39.
O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado, dentro do aludido prazo para o endereço eletrônico: gdcpc@tce.sp.gov.br.
Cabe advertir que o não pagamento da quantia devida, no prazo estipulado, poderá ensejar a inscrição da empresa no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Públicos – CADIN/Estadual, o que impedirá novas contratações com a Administração Pública, nos termos da Lei Estadual de São Paulo nº 12.799/2008, bem como a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Faculta-se, ainda, a vista dos autos do processo administrativo, mediante solicitação a ser encaminhada também para o endereço eletrônico gdcpc@tce.sp.gov.br, o que não modifica ou altera o prazo acima consignado.

PROCESSO SEI Nº 21267/2023-35
CONTRATO Nº 56/2024
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: SPARKGROUP TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: Contratação de ambiente virtual de aprendizagem baseada na plataforma Moodle, no modelo SaaS (Software as a Service), incluindo a prestação de serviços técnicos especializados de implantação, migração de dados e sustentação continuada pelo período de 24 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.61.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços e de vigência contratual iniciará na data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, terminando ao final da etapa de Sustentação Continuada, conforme cronograma constante do subitem 6.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
O prazo de execução da Sustentação Continuada é de 24 (vinte e quatro) meses.
A eficácia do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos está condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** .
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024

LICITAÇÕES

DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-2
CONCORRÊNCIA Nº 90013/2024 – HOMOLOGAÇÃO
SEI Processo nº 1946/2024-79 – Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a construção dos imóveis que abrigarão a Unidade Regional de Andradina (UR-15) e de Mogi Guaçu (UR-19) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).
Extraí-se dos termos de homologação da sessão pública realizada por meio eletrônico no Sistema de Compras do Governo Federal nos dias 22, 24, 29, 30 e 31/10/2024 que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do item 1 a empresa Teto Construtora S.A., pelo valor total de R\$ 3.938.967,90 (três milhões novecentos e trinta e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), e do item 2 o consórcio constituído pelas empresas 3 Ramos Construções Ltda. (líder) e Sol da Bahia Energias Renováveis Ltda., pelo valor total de R\$ 4.160.000,00 (quatro milhões cento e sessenta mil reais).
Despacho da Presidência: Com fundamento nos incisos VIII e X, do art. 2º da Resolução TCESP nº 21/23, ADJUDICO o objeto do item 1 (UR-15) à empresa Teto Construtora S.A e o objeto do item 2 (UR-19) ao consórcio a ser formado pelas empresas 3 Ramos Construções Ltda. (líder) e Sol da Bahia Energias Renováveis Ltda., HÔMOLOGO os procedimentos adotados no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 90013/2024, bem como AUTORIZO a despesa total no montante de R\$ 8.098.967,90 (oito milhões noventa e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).